



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.680/2013.**

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, O DIA DO EVANGÉLICO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba, o “**DIA DO EVANGÉLICO**”, a ser comemorado anualmente, sempre no último sábado do mês de setembro.

**Art. 2º** - À Câmara Municipal de Itaituba, fica facultada a última quarta-feira do mês de setembro, realizar sessão solene em homenagem ao Dia do Evangélico.

**Art. 3º** - No Dia do Evangélico, haverá comemorações em praça pública, onde as igrejas Evangélicas poderão organizar eventos destinados a população, de modo que o Poder Executivo ofereça apoio e segurança às comemorações festivas.

**Art. 4º** - Para realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas Evangélicas legitimamente constituídas e atuantes do Município de Itaituba/PA.

**Art. 5º** A data ora mencionada passará a constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2013.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração